

PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Institui o perímetro urbano da sede do município de Leópolis.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º O território municipal é dividido em Zonas Urbanas e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º A Zona Urbana no município de Leópolis para efeito desta lei é aquela compreendida dentro dos limites estabelecidos para a sede urbana.

§ 2º A Zona Rural é constituída pelo restante do território do município.

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro da Zona Urbana constam do Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 038/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

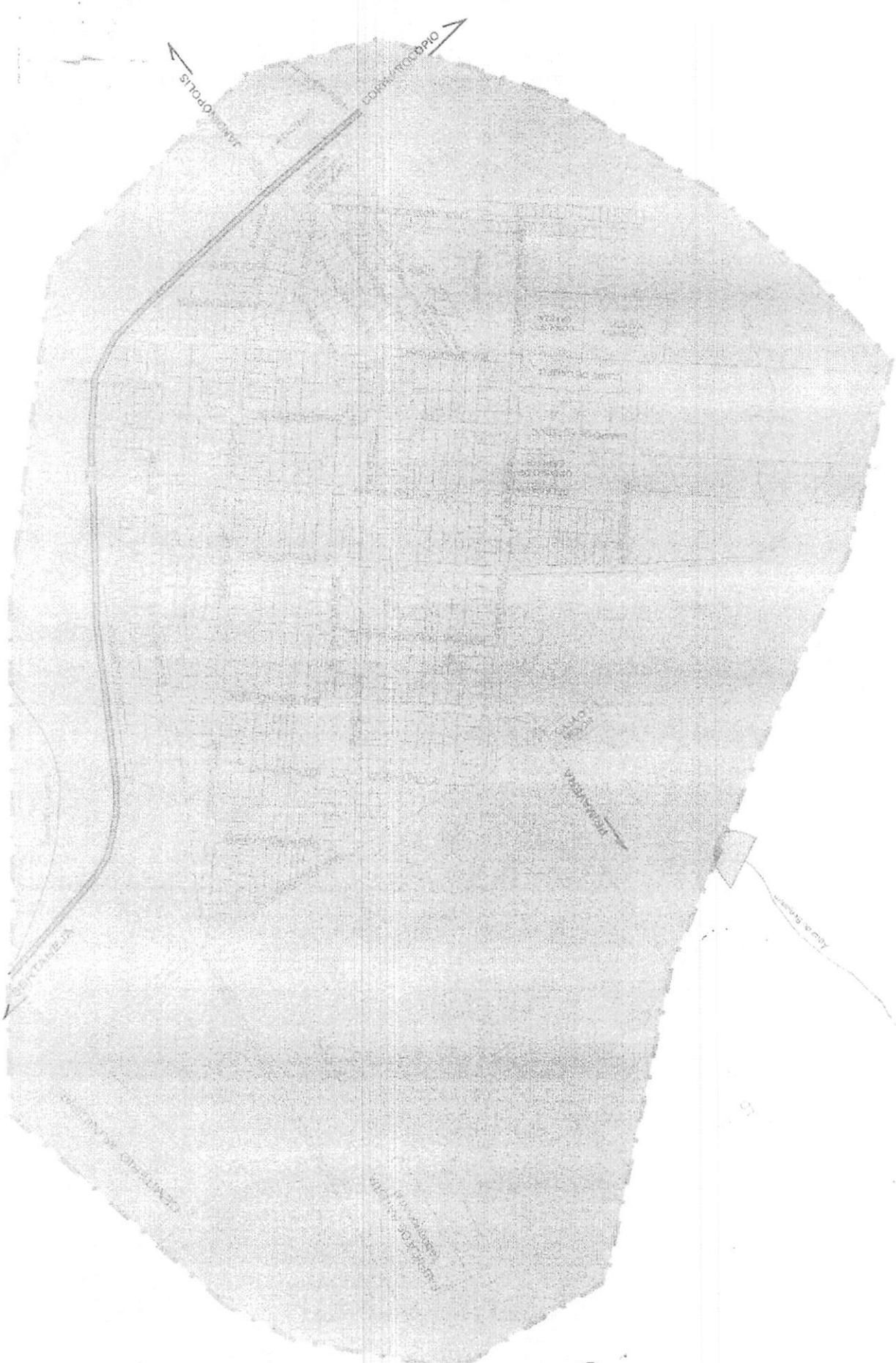

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

COMPOSIÇÃO DA LINHA DEMARCATÓRIA DO PERÍMETRO URBANO DE LEÓPOLIS

A linha demarcatória do perímetro urbano de Leopólis é composta:

I – pela Sede Urbana que se inicia no **Ponto 1** na Rua Renato Ticoulart, identificado no mapa pelas coordenadas $X= -1446,0000$ e $Y= 608,0000$; segue atrás do Cemitério Municipal em direção ao sul até o **Ponto 2**, identificado pelas coordenadas $X= -1765,0000$ e $Y= .280,0000$; partindo do ponto 2 até o **Ponto 3** na direção sul definido pelas coordenadas $X= -1805,0000$ e $Y= 188,0000$; continua na direção sul até o **Ponto 4** próximo a Fábrica de Bateria definido pelas coordenadas $X= -1870,0000$ e $Y= -72,0000$; do ponto 4 segue em linha reta até o **Ponto 5** definido pelas coordenadas $X= -1710,0000$ e $Y= -357,0000$; segue até o **Ponto 6** na direção leste definido pelas coordenadas $X= -1209,0000$ e $Y= -423,0000$; continua na direção leste até o **Ponto 7** definido pelas coordenadas $X= -531,0000$ e $Y= -676,0000$; segue em linha reta na direção leste até o **Ponto 8** ao final da Avenida Munhos da Rocha definido pelas coordenadas $X= -435,0000$ e $Y= -690,0000$; partindo do ponto 8 segue até o **Ponto 9** ao leste definido pelas coordenadas $X= -140,0000$ e $Y -835,0000$; segue em linha perpendicular ao norte até o **Ponto 10** definidos pelas coordenadas $X= 194,0000$ e $Y= -415,0000$; segue até o **Ponto 11** próximo a Morada do Sol II definidos pelas coordenadas $X= 275,0000$ e $Y= -175,0000$; segue em linha perpendicular passa pela Via Expressa PR 160 Corn. Procópio até o **Ponto 12** na direção norte definido pelas coordenadas $X= 335,0000$ e $Y= 19,0000$; segue em direção norte atrás do Laticínio, passa pelo Córrego Água das Flores até o **Ponto 13** definidos pelas coordenadas $X= 262,0000$ e $Y= 286,0000$; segue em linha perpendicular ao norte, passa pela Via de Acesso a Jardinópolis até o **Ponto 14** definidos pelas coordenadas $X= -97,0000$ e $Y= 557,0000$; segue em linha perpendicular a oeste atrás da Via Expressa PR160 até o **Ponto 15** definido pelas coordenadas $X= -665,0000$ e $Y= 629,0000$; em direção a oeste passa pelo Córrego Água de Guaporé e pela Via Expressa PR 160 Sertaneja até o ponto 1, fechando o polígono.





[Handwritten signature]

MUNICIPIO DI PALERMO
 SERVIZIO URBANISTICO
 MAPPA
 ANNO 1970
 SCALA 1:50.000
 REDATTA
 1970

0m 50 100 200
 m
 ES. AL. GR. 1/1000
 Anno 1970
 Scala 1:50.000
 Redatta 1970

LEGENDA
Hidrografia
 Rio, Fiume
 Lago, Laguna
Altimetria
 Contorno
Sistema Viario
 Via
 Via Espressiva
 Via di Circolazione
 Via di Accesso
 Via di Servizio

0m 50 100 200
 m
 ES. AL. GR. 1/1000
 Anno 1970
 Scala 1:50.000
 Redatta 1970

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 011/2024, Institui o perímetro urbano da sede do município de Leópolis.

Considerando que o Plano Diretor Municipal tem vigência de 10 (dez) anos, conforme o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) do Governo Federal.

Considerando que o Plano Diretor do Município de Leópolis é do ano de 2010 e se fez necessária a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para revisão do mesmo e de toda a legislação inerente e correlata, da qual faz parte o presente Projeto de Lei.

Considerando que após todo o estudo, no corrente ano de 2024 a empresa contratada efetuou a entrega de todo o Plano de Trabalho com a apresentação, objetivos, metodologia, fases, processo de participação popular, produtos, fluxogramas das atividades e referências bibliográficas.

Considerando que foi apresentado também o Plano de Ação e Investimento, Monitoramento e Controle com todos os aspectos referentes a proteção e preservação ambiental, serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental, desenvolvimento socioeconômico, desenvolvimento institucional e gestão democrática, ordenamento e desenvolvimento fisicoterritorial, resumo das ações, indicadores e metas para a avaliação sistemática das ações previstas no PAI, parecer técnico e sistema de monitoramento e controle do plano diretor, sendo que todo o Plano de Trabalho e Plano de Ação e Investimento, Monitoramento e Controle segue para essa Casa de Leis em mídia digital anexa (CD/DVD).

Considerando a extrema importância da aprovação do presente projeto para a atualização, revisão do Plano Diretor Municipal e da legislação inerente e correlata para adequar à presente realidade urbana e seu desenvolvimento.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município